



MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 22/2013

(PUBLICIDADE DE DELIBERAÇÕES E DECISÕES DESTINADAS A TER EFICÁCIA EXTERNA, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 91 DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO)

-----BERALDINO JOSÉ VILARINHO PINTO, ENG.º, Presidente da Câmara Municipal supra, torna públicas as deliberações que foram tomadas em reunião ORDINÁRIA do dia 18 de Março de 2013.-----

-----ÓRGÃOS DA AUTARQUIA-----

-----AQUISIÇÃO DE 1/2 DE PRÉDIO RÚSTICO PARA A EXECUÇÃO DO PARQUE URBANO E ESTACIONAMENTO À SUPERFÍCIE-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentada a proposta, que se transcreve: " Para execução do Parque Urbano e estacionamento à superfície projeto previsto no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros, e já parcialmente em execução, a Câmara Municipal necessita de adquirir ao Sr. Carlos Maximino Alves Moreira ½ do seguinte prédio rústico, sito no Lameirão, freguesia de Macedo de Cavaleiros: Terra de cultivo anual com videiras e uma figueira, o qual confronta a norte, com viúva do Embaixador, a sul com Manuel Oliveira, a nascente com Dinis Caetano Zamora e a poente com Herdeiros de Alexandre Moreira, com a área de 1.127,51 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 883.º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macedo de Cavaleiros sob o número 2985. Considerando que o referido terreno foi necessário para a execução do parque urbano e estacionamento à superfície; Considerando que para o efeito o terreno em causa já foi intervencionado com obras; Considerando a avaliação feita aos terrenos contíguos a este e já integrados nesta obra, foi o Sr. Carlos Maximino Alves Moreira, proprietário de ½ do prédio em causa, contactado tendo sido negociado e acordado o valor de 38.425,20€ (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos, pela aquisição de ½ do art.º n.º 883.º atrás citado, com pagamento faseado e efectuado nas seguintes condições: 1- 10.000,00€ (dez mil euros) com a assinatura do contrato promessa de compra e venda, a celebrar por escritura pública e com eficácia real prevista no art.º 413.º do código civil. 2 – Os restantes 28.425,20€ (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos) em prestações mensais, de igual valor, com início no mês em que ocorrer a outorga da respetiva escritura de compra e venda e até final do ano de 2013. 3 – A escritura de compra e venda deverá ocorrer até final do mês de Junho. proponho: 1 – Que nos termos previstos no artigo 64.º, n.º 1, alínea f) da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada e

republicada pela Lei número 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal aprove a aquisição de ½ do referido prédio rústico, pelo preço de 38.425,20 € a pagar nas condições acordadas com o proprietário conforme descrito na proposta."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou adquirir ½ do prédio rústico com o art.º 883.º, pelo preço de 38.425,20€, a pagar nas condições acordadas com o proprietário conforme descrito na proposta: - 10,000.00€ com a assinatura do contrato promessa de compra e venda, a celebrar por escritura pública e com eficácia real; - os restantes 28.425,20€ em prestações mensais, de igual valor, com início no mês em que ocorrer a outorga da escritura de compra e venda e até final do ano de 2013.-----

-----**DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - CASA DO PROFESSOR DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO DE 500,00 EUROS, PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 137, de 2013.03.01, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A casa do Professor de Macedo de Cavaleiros solicitou, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, apoio para realização das suas atividades. Com base alínea a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 - A/2002 de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 500,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito cultural a celebrar com a Casa do Professor de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**GABINETE DE APOIO AO CIDADÃO DE MORAIS - APOIO FINANCEIRO PARA O SEU FUNCIONAMENTO - 7.542,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 139, de 2013.03.04, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A população de Morais, segundo os Censos de 2011, 27,6% tinha mais de 65 anos. Ainda segundo estes dados 24,5% não possuía qualquer nível de instrução. É uma freguesia que dista 20Km da Sede do Concelho e que, especialmente, para a população idosa é difícil cumprir simples obrigações de pagamento de água, electricidade, segurança social, enviar correspondência, etc. Para fazer face a estes constrangimentos a Junta de Freguesia pretende manter em funcionamento um Gabinete de Apoio ao Cidadão. Para manter em funcionamento o referido Gabinete a Junta de Freguesia, conforme ofício em anexo, solicita um apoio financeiro de 14.081,20€ à Câmara Municipal. Este apoio visa compartilhar as despesas com pessoal, material de escritório, despesas de electricidade e tinteiros. A Câmara Municipal pode, nos termos da alínea a), do n.º 4 do artigo 64.º, "deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa

17

dos direitos dos cidadãos” e, nos termos da alínea b), do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pode “deliberar sobre formas de apoio às freguesias”. Considerando que o Gabinete de Apoio ao Cidadão de Morais pode ser uma forma de assegurar a informação e defesa dos direitos dos cidadãos, sobretudo dos mais desfavorecidos (economicamente, a nível de instrução e das limitações físicas) pode o apoio ser concedido. Tendo em conta a remuneração (encargos com a Segurança Social, seguro) de um Assistente Operacional e encargos de funcionamento do Gabinete é proposto que, para 2013, seja a Junta de Freguesia apoiada em 7.542,00€.” -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou conceder o apoio no valor de 7.542,00€, para funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão de Morais, assinando para o efeito o protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Morais, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia do mesmo devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DO OPEN REGIONAL DE MARATONAS BTT AZIBO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 140, de 2013.03.04, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: “A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista comemora o seu 24º aniversário e integrado nas comemorações vai realizar o Open Regional de Maratonas BTT Azibo no próximo dia 24 de Março. Esta atividade, realizada anualmente, conta com a participação de dezenas de participantes vindos de vários pontos do país, inclusive de Espanha. Para realizar este evento solicita a associação, conforme ofício em anexo, entre outros apoios: -Carros de apoio todo o terreno (dois); -Os balneários do Pavilhão Municipal; -10 Grades de proteção, -Som e ponto de luz. Dado que há disponibilidade dos meios solicitados pode a Câmara Municipal deliberar conceder os apoios, se considerar a atividade de interesse municipal, conforme refere a alínea b) do n.º 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” e ainda de acordo com o n.º 4 do artigo 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou conceder os apoios solicitados pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista, referidos na informação, para realização do Open Regional de Maratonas BTT Azibo.-----

-----**PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA CERNADELA - APOIO DE 500,00 EUROS PARA O ANO DE 2013**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 143, de 2013.03.15, da Unidade de

Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "A Associação Cultural e Recreativa da Cernadela, conforme plano de atividades e orçamento em anexo, solicitou apoio para realização das suas atividades. Com base na alínea a) e b) do nº 4, do artigo 64º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, é proposto a atribuição de um apoio de 500,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito Cultural a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural e Recreativa da Cernadela que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**REVERSÃO DO IMÓVEL DESIGNADO POR EDIFÍCIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA EN 107, LADO DIREITO, SUL, NO SENTIDO MACEDO DE CAVALEIROS – MONCORVO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 150, de 2013.03.11, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "Por deliberação da Câmara Municipal, de 7 de Maio de 2001, foi aprovado um Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal e o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros cujo objeto é o de "A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, na qualidade de proprietário, entrega, a título gratuito, ao Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros o edifício municipal, localizado na EN n.º 102, lado direito, sul, no sentido Macedo de Cavaleiros-Moncorvo, sito na freguesia de Macedo de Cavaleiros, de que se anexa planta e fica a fazer parte integrante do presente contrato, para aí funcionar a sua sede social e demais serviços necessários à prossecução dos fins para que está vocacionado". O contrato em apreço, celebrado pelo período de 5 anos, renovável por igual período, vem a terminar em 2016 (cf.cláusula 4.ª do contrato). Considerando que, conforme a cláusula 3ª. do documento que vem a ser citado, refere que, sobre a epígrafe reversão, " A Câmara Municipal reserva-se o direito de utilizar o aludido imóvel, quando dele necessite para a prossecução das atribuições de que está investida". Considerando que o Clube Atlético há já algum tempo que não faz uso do imóvel; Considerando que a Câmara Municipal tem necessidade do imóvel para a prossecução das atribuições de que está investida; É proposto que a Câmara Municipal, dado que o contrato de comodato existente não foi denunciado com a antecedência de 90 dias relativamente ao termo do seu prazo e que apenas vem a terminar em 2016 exerça o direito de reversão do imóvel para que possa atribuí-lo às associações que dele necessitem para desenvolvimento das suas atividades e que notifique o Clube Atlético desta sua deliberação. Em anexo cópia do contrato de comodato e da deliberação da Câmara Municipal de 07/05/2001".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou exercer o direito de reversão do imóvel para que possa atribuí-lo às Associações que dele necessitem para desenvolvimento das suas actividades. Mais foi deliberado notificar o Clube Atlético desta deliberação.-----

17

-----**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E O CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 151, de 11.03.2013, da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "O imóvel designado por "Grande Campo de Jogos com Pista de Atletismo de Macedo de Cavaleiros - serviços de apoio e bancadas", sito na Avenida Comendador António Joaquim Ferreira, freguesia de Macedo de Cavaleiros, cujo terreno onde se encontra implantado, está inscrito na respetiva matriz sob o artigo rústico n.º 874, a favor do Município de Macedo de Cavaleiros. A sua utilização é feita maioritariamente pelo Clube Atlético e pelos seus associados. Dado que: i) o Clube Atlético é o clube mais representativo da cidade, na prática de futebol; ii) existe espaço disponível no referido imóvel; iii) o contrato de comodato existente, de cedência do edifício municipal localizado na Avenida António Joaquim Ferreira, do lado direito, sul, no sentido Macedo de Cavaleiros-Moncorvo, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 07 de Maio de 2001, em vigor até 2016, irá ser denunciado pela Câmara Municipal, dado que o Clube Atlético não faz dele uso e que a Câmara Municipal dele necessita para a prossecução das atribuições de que está investida, conforme Cláusula 3ª. deste contrato; iv) o comodato é o contrato pela qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e ss, do Código Civil; v) a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Macedo de Cavaleiros; vi) nos termos do disposto no art. 13º e alínea b) do n.º1 e 2 do art.21º, da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos Municipais o planeamento, a gestão e realização de investimentos públicos com instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa e apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; vii) nos termos do disposto na alínea b), do nº 4, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, proponho que seja aprovada a minuta e autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, que se anexa e que visa regular a cedência dos espaços do imóvel acima identificado".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrito ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O**

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO JUVENIL DOS ARTISTAS MACEDENSES (AJAM)-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 165 de 2013/03/11 da Unidade de Cultura, Desporto e Turismo, que se transcreve: "O imóvel designado por "Ex-Sede do Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros", está situado na Avenida Comendador António Joaquim Ferreira, Freguesia de Macedo de Cavaleiros, Concelho de Macedo de Cavaleiros, cujo terreno onde se encontra implantado o imóvel está inscrito na respetiva matriz sob artigo rústico n.º 874, a favor do Município de Macedo de Cavaleiros. Dado que: i) a AJAM é a única associação juvenil da cidade que promove a animação teatral e o desenvolvimento de atividades de ocupação de tempos livres; ii) existe espaço disponível no referido imóvel; iii) o contrato de comodato existente, de cedência do edifício municipal localizado na Avenida António Joaquim Ferreira, do lado direito, sul, no sentido Macedo de Cavaleiros-Moncorvo, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 07 de Maio de 2001, em vigor até 2016, irá ser denunciado pela Câmara Municipal, dado que o Clube Atlético não faz dele uso e que a Câmara Municipal dele necessita para a prossecução das atribuições de que está investida, conforme Cláusula 3ª do contrato de comodato referido; iv) o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129º e ss, do Código Civil; v) a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, o Município de Macedo de Cavaleiros; vi) nos termos do disposto nas alíneas e) e f) do art.13º, alíneas f) e g) do n.º2 do art.20º da Lei 159/99, de 14 de Setembro, é da competência dos órgãos Municipais o "apoiar projetos e agentes culturais não profissionais" e "apoiar atividades culturais de interesse municipal". vii) nos termos do disposto na alínea b), do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal "apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra". Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, proponho que seja aprovada a minuta e autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM), que se anexa e que visa regular a cedência dos espaços do imóvel acima identificado".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM), que aqui se dá como integralmente transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**OPEN REGIONAL DE MARATONAS EM "BTT AZIBO" - PEDIDO DE PARECER**---

17

-----Sobre o assunto presente o ofício da Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista que se transcreve: "A Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Bela Vista, com sede no Bairro da Bela Vista em Macedo de Cavaleiros, integrado no seu 24.º aniversário pretende realizar este evento OPEN REGIONAL BTT AZIBO, com fins recreativos, culturais e de lazer, sem fins lucrativos, cujo percurso se inicia em Macedo de Cavaleiros, no Jardim 1.º de Maio (Câmara Municipal), no dia 24 de Março 2013, prevendo-se o seu início às 9 horas e terminos às 14 horas. Conforme processo em anexo, pelo que solicito o devido parecer." Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: "Atento ao referido no art.º 6.º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005 de 24.03, o requerido é considerada uma manifestação desportiva. O pedido assim tipificado está devidamente instruído para que possa ser autorizado. Nos termos do nº 1 do art.º 8.º do Decreto citado é a Câmara Municipal a entidade competente para o efeito pelo que deve ser presente na sua próxima reunião".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, tendo em conta que o processo se encontra devidamente instruído, deliberou dar parecer favorável ao pedido da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista para realização do Open Regional BBT AZIBO.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**RECLAMAÇÃO DE JOÃO LUÍS AFONSO GONÇALVES - ACTIVIDADE RUIDOSA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 213, de 2013/03/13, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: "Na sequência da reclamação apresentada pelo Sr. João Luís Afonso Gonçalves, relativamente à incomodidade provocada pelo "100 Stress-Café Concerto", foi pedido uma medição acústica à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana. Tendo sido então efectuadas avaliações acústicas nos dias 25, 26, 29 e 30 de Janeiro e cujos resultados dos pontos de amostragem estão constantes no relatório anexo. No relatório conclui-se nas páginas 12 e 13 que, excedido o limite legal estipulado pelo Regulamento Geral do Ruído para o período de referencia nocturno o que configura uma situação de incomodidade no período nocturno. Assim e de acordo com o relatório, dado estar perante uma situação de incumprimento, entendo que, o estabelecimento em causa terá de proceder a obras de isolamento acústico, de forma a dar cumprimento ao estipulado pelo Regulamento Geral do Ruído. Proponho assim, que, seja dado um prazo de pelo menos 60 dias para a execução dos trabalhos necessários, findos os quais, se deve proceder a nova medição para verificação acústica".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou que o estabelecimento "100 Stress" terá de proceder a obras de isolamento acústico, de forma a dar cumprimento ao estipulado pelo Regulamento Geral do Ruído. Mais deliberou dar um prazo de 60 dias para execução dos trabalhos necessários, findo os quais se deve proceder a nova medição para verificação acústica.-----

-----DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL-----

-----**SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - APROVEITAMENTO HIDROELÉCTRICO DO BAIXO SABOR - REQ. EDP - GESTÃO DA PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A.**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 38, de 2013/03/11, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Por deliberação de 25/02/2011 da Assembleia Municipal, foi aprovada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal, na área a abranger pelo Aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, bem como estabelecer medidas preventivas para a respetiva área. 2. O representante da empresa que acompanhou o processo, vem informar que a suspensão termina em 13/04/2013 e que, considerando que a obra ainda não se encontra concluída e que o processo de revisão do Plano Diretor Municipal ainda não está concluído deve a câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 112.º do Decreto-Lei Nº. 380/99, de 22 de Setembro, com a redação atual, propor à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo das medidas preventivas por mais um ano. 3. Face ao exposto, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-Lei Nº. 380/99, de 22 de Setembro, com a redação atual, esta divisão propõe à Câmara Municipal que delibere prorrogar por mais um ano a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, na área assinalada na planta de localização anexa a esta informação, área a ser afetada com as obras necessárias à implementação do AHBS. 4. Caso a Câmara Municipal delibere no sentido de se prorrogar a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, é necessário instruir de novo o processo, a remeter para parecer à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, onde conste o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como a indicação expressa das disposições do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros suspensas. 5. A proposta de suspensão a enviar à Assembleia Municipal é acompanhada do parecer emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte. 6. A suspensão do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros, por iniciativa do município implica obrigatoriamente manter as medidas preventivas. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou de acordo com o pedido da Empresa EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. e a informação técnica do Chefe da Divisão de Gestão Territorial, propor à Assembleia Municipal a prorrogação do prazo de suspensão parcial do PDM, na área a ser afectada para as obras necessárias à implementação do Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor e delimitar na planta de localização anexa à informação n.º 38 da Divisão de Gestão Territorial, pedido esse que deve ser acompanhado do parecer entretanto solicitado à CCDR do Norte.-----

-----**REMODELAÇÃO DO ABRIGO PARA PASSAGEIROS NA RUA VIRIATO MARTINS, NA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 39, de 2013/03/11 do Serviço de Divisão

17

de Gestão Territorial, que se transcreve: " Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou à Unidade de Gestão Territorial que, através do seu gabinete de projetos, procedesse à elaboração de uma proposta para remodelar o atual local de paragem de carreiras de autocarros na Rua Viriato Martins, no sentido de ali criar melhores condições para a paragem dos autocarros e para os passageiros que tem necessidade de apanhar uma carreira, bem como para os que ali chegam. 2. De acordo com o estudo prévio e a memória descritiva que o acompanha pretende-se, em simultâneo com as obras de reabilitação urbana da Rua Viriato Martins, criar condições para a paragem, em simultâneo, de 4 autocarros, estando previsto a construção de um edifício de apoio com duas cabines para venda de bilhetes, um bar de apoio com quiosque e sanitários, e uma área para espera. 3. A recolha e largada de passageiros serão feitas sob uma área coberta. 4. Face ao exposto e, considerando as condições menos boas em que agora se processam as chegadas e partidas de autocarros, esta divisão coloca à consideração da câmara municipal, o estudo elaborado pelo Arq. Victor Carvalho, e que acompanha esta informação".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o estudo prévio para a remodelação do abrigo de passageiros na Rua Viriato Martins.-----

-----Sobre este assunto o Sr. Vereador Rui Manuel Rodrigues Vaz disse que, não há dúvida que é lamentável que tenham de chegar a isto porque se a central de camionagem não avança, então terão de dizer que é bem vinda esta situação e com a intervenção que aqui é proposta leva-os a pensar que está definitivamente posta de parte a implementação da Central de Camionagem.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que não será definitivamente, mas que não há perspectiva de curto prazo pois a mensagem "de lá de baixo" é clara, e imaterial.-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO PROMOVIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL - LOC. LAMELA - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação nº. 40 de 2013/03/11 da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve:"Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Por deliberação da câmara municipal de 30/03/2009, foi decidido doar à CERCIMAC – Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL, uma parcela de terreno com a área de 4.358,00 m2, parcela destacada do prédio rústico inscrito na matriz predial com o n.º 1195º, da Freguesia de Macedo de Cavaleiros, e com a área de 13.271,31 m2, propriedade da câmara municipal. 2. Com a doação desta parcela de terreno, o estudo de reconversão urbanística do Padrão, elaborado pela Novarq, foi alterado uma vez que nesse local se previa a constituição de 3 lotes para construção, designados por lote nº. 25 e 26 (habitação coletiva - 5 pisos), lote n.º 27, destinado a habitação-2 pisos, e uma pequena praca destinada a estacionamento. 3. Assim, foi pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitado à Unidade de Gestão Territorial que, através do seu gabinete de projetos, procedesse às alterações ao estudo, de modo a refletir a implantação do CAO

(Centro de Atividades Ocupacionais). 4. Em simultâneo solicitou que fosse elaborada uma planta síntese, com quadro sinóptico com as áreas dos lotes n.ºs 28, 29 e 30, áreas de implantação e de construção, n.º de pisos e usos previstos, de modo a constituir os lotes, e a câmara municipal poder aliená-los. 5. Pretende-se assim levar a efeito operação de loteamento urbano, de iniciativa da câmara municipal, abrangendo parcela de terreno rústico no Lugar da Lamela, na cidade de Macedo de Cavaleiros, inscrita na matriz Predial da freguesia de Macedo de Cavaleiros sob o artigo 1195.º (rústico), descrito na conservatória do registo predial de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 1746/110797, com a área total de 13. 271,31m². 6. A área a lotear é de 3.440,00m², destinando-se à constituição de 3 lotes (lote n.º 28, 29 e 30), com as características referidas na planta síntese e quadro sinóptico que acompanha esta informação. 7. A área de incidência da operação de loteamento proposta, integra o perímetro urbano de Macedo de Cavaleiros e está classificada pelo Plano de urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros em vigor, como zonas mistas. 8. A proposta apresentada conforma-se, de acordo com a memória descritiva e planta síntese, com os condicionalismos previstos no Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros para as Zonas mistas. 9. As infraestruturas de integração urbana dos futuros lotes, ficarão a cargo do município, não sendo por isso devido Taxa Municipal de Urbanização em futuros pedidos de licenciamento de construções nestes 3 lotes, uma vez que tal taxa deve ser incluída no preço total dos lotes a constituir. 10. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da operação de loteamento devendo a câmara municipal, antes de licenciar a construção de qualquer edifício neste 3 lotes, garantir a existência das infraestruturas necessárias à sua integração urbana."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou nos termos da informação técnica, aprovar a operação de loteamento urbano promovida pela Câmara Municipal.-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REQ. ABEL ANTÓNIO ZAMORA - LOC. LUGAR DO CARRASCAL - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação de 12/3/2013 da Unidade de Gestão Territorial, que se transcreve:" Sobre a solicitação registada com o nº 835/2012 em 2012/11/14, informo o seguinte:1. Relativamente ao assunto em epígrafe, dou conhecimento do auto de Receção Provisória das obras de urbanização da operação de loteamento em nome de Abel António Zamora, realizado na sequência da vistoria técnica do dia 28/01/2013. 2. Tendo em atenção o teor do respetivo auto de vistoria, sou de parecer que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o pedido em causa, procedendo-se assim, à receção provisória das obras de urbanização vistoriadas (exceção para as infraestruturas de telecomunicações e de eletricidade, uma vez que o loteador ainda não procedeu à entrega do termo de responsabilidade do técnico autor do projeto (ITED), e do auto de receção da EDP, relativo às infraestruturas de eletricidade). 3. A contar da data de comunicação ao loteador da decisão referida no ponto anterior, inicia-se o prazo de garantia da qualidade de realização das obras, prazo esse com a duração de cinco anos e findo o

qual deverá ser solicitada a receção definitiva. 4. A garantia bancária, no valor de 37.189,63€, prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização correspondente a 10%, do seu valor total, manter-se-á até a receção definitiva das obras de urbanização.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou proceder à receção das obras de urbanização vistoriadas, continuando cativo o valor de 37.189,63€, para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização que se mantém até à receção definitiva das obras de urbanização.-----

-----**MUSEU MARTIM GONÇALVES DE MACEDO - APROVAÇÃO DO PROJECTO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 41 de 2013/03/13, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. A pedido da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, os serviços técnicos da AMTQT realizaram o projeto de adaptação da antiga escola primária do Toural, para instalação do futuro Museu “Martim Gonçalves de Macedo”.2. O projeto prevê a adaptação do espaço com a criação de 3 salas temáticas: a sala dos exércitos, a sala de armas e a sala da batalha. 3. O custo previsto para a execução da obra é de 71.143,68€, ao qual acrescerá ainda os custos com equipamento e mobiliário. 4. O edifício ficará preparado para receber pessoas com mobilidade condicionada. 5. Estando o projeto de acordo com o solicitado pela câmara municipal, propõe-se a sua aprovação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o projecto do Museu Martim Gonçalves de Macedo.-----

-----**FRAGA DA PEGADA - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ESTRUTURA DE APOIO À VISITAÇÃO - LOC. PRAIA DA FRAGA DA PEGADA – AZIBO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 43, de 2013/03/14, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. A pedido da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, os serviços técnicos da AMTQT realizaram o projeto para execução de uma estrutura de proteção e apoio à visitação do sítio arqueológico da Fraga da Pegada, na praia da Fraga da Pegada, na albufeira do Azibo. 2. O projeto tem como objetivo principal preservar e gerir o património arqueológico, numa perspetiva museológica de conservação e valorização. 3. O projeto elaborado pela AMTQT, prevê a execução de uma proteção em madeira (vedação), um acesso para pessoas com mobilidade condicionada, sinalética informativa e iluminação. 4. O custo previsto para a execução da obra é de 52.781,92€. 5. Estando o projeto de acordo com o solicitado pela câmara municipal, propõe-se a sua aprovação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o projecto de Estrutura de Apoio à Visitação na Praia da Fraga da Pegada - Azibo.-----

-----**UNIDADE DE FINANÇAS E PATRIMONIO**-----

-----**COMPARTICIPAÇÃO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS**-----

VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO-----

-----Sobre o assunto presente a informação nº. 14 de 2013/03/07 da Unidade de Finanças e Património, que se transcreve: "A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros (AHBVMC), conforme ofício, plano de atividades e orçamento em anexo, solicita a atribuição da comparticipação financeira, prevista nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2013 do Município, no valor de 120.000,00€. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, desenvolve atividades e iniciativas fundamentais para a segurança e bem-estar da população do concelho. Com base na alínea a) e b) do nº.4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é proposta a atribuição da comparticipação de 120.000,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa."---

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**-----

-----**CONTRATO DE AVENÇA COM O SR. DR. DUARTE DOS SANTOS OLIVEIRA - TERMO 6/04/2013 - PARECER PRÉVIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A SUA EVENTUAL RENOVAÇÃO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação nº. 10 de 2013.03.13 da Unidade de Administração, que se transcreve: " Em 07.04.2008 foi celebrado um contrato de avença com o Sr. Dr. Duarte dos Santos Oliveira "comprometendo-se a prestar serviços na área de advocacia e consultadoria jurídica". O prazo de vigência do contrato foi fixado em seis meses, com início na data da sua celebração, renovável por períodos iguais e sucessivos, podendo, no entanto, ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio de 15 dias e sem obrigação de indemnizar. O presente contrato termina a 06.04.2013, após ter sido renovado por deliberação da Câmara Municipal de 03.09.2012. A remuneração mensal é de 2.000,00€, acrescida de Iva a 23%. A Autarquia possui, desde de Maio de 1997, apenas um advogado contratado no regime de prestação de serviços na modalidade de avença para prestação de consultadoria jurídica e advocacia. Considerando: i) Que as competências e as áreas de intervenção dos municípios têm vindo a aumentar mercê, quer de transferências operadas por via legislativa quer por dinâmicas da própria sociedade, sendo hoje poucas as áreas excluídas da intervenção dos mesmos; ii) As numerosas alterações legais que implicam uma constante atualização de procedimentos dos serviços que acarretam, não raro, dificuldades de interpretação e de atuação; iii) Que o Município está envolvido em processos judiciais que obrigatoriamente têm que ter o patrocínio de um advogado; iv) Que as ações judiciais apenas podem ser patrocinadas por advogado e que a Câmara Municipal não possui nenhum no seu mapa de pessoal. v) Que à

17

presente data se encontram pendentes 25 processos movidos quer pelo Município quer contra o mesmo, nomeadamente expropriações, processos de contencioso pré-contratual, ações administrativas especiais conexas com atos administrativos, ações administrativas comuns, ações de reversão do direito de propriedade a favor do Município e injunções; vi) Que em todos os procedimentos judiciais antes elencados é obrigatória a constituição/patrocínio de advogado por força do regime do patrocínio forense estabelecido quer no Código do Processo Civil, quer no Código do Processo dos Tribunais Administrativos; vii) Que não pode o Município sem a constituição de um mandato judicial, como qualquer outra pessoa jurídica, litigar nos aludidos processos com a consequência de não poder propor ações nem contestá-las. Do mencionado, nomeadamente atendendo aos graves prejuízos advenientes para o município por falta da constituição/patrocínio de advogado, é necessário haver este tipo de contrato. Para que a eventual renovação do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o advogado Dr. Duarte dos Santos Oliveira possa ocorrer é necessário que seja submetida a parecer prévio do Executivo do Município, conforme decorre do nº 10 do art.º 75º da Lei 66-B/2012 de 31 de Dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para 2013, reunidos que estejam os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do nº 5 do artigo e diploma referido, que a seguir se mencionam: a) Tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa; b) Haver cabimento orçamental; c) Aplicar a redução remuneratória prevista para os trabalhadores da administração pública; d) Tendo em conta o estabelecido no nº 1 do art.º 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e o nº. 2 do art.º 7º do D.L. 127/2012 de 21 de Junho deve ser verificada a existência de fundos disponíveis suficientes que garantam o cumprimento das obrigações financeiras daqui decorrentes. Os requisitos referidos nas alíneas a) e c) estão reunidos. À Unidade de Finanças e Património para informar relativamente à verificação da reunião dos requisitos referidos na alínea b) e d) para que a renovação do contrato em apreço possa eventualmente, ser submetido a parecer prévio do Executivo do Município."---

-----Sobre o assunto o Diretor de Departamento de Administração Geral, prestou o seguinte parecer: "Concordo com o teor desta informação, assim deve a Unidade de Finanças e Património confirmar os requisitos referidos nas alíneas b) e d) para posteriormente ser presente a reunião da Câmara Municipal para apreciação e emissão de parecer prévio à renovação da avença em apreço."-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de avença com o Sr. Dr. Duarte dos Santos Oliveira.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - REQ. ANTÓNIO JOÃO PARADELA SILVA AFONSO**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento de António João Paradela Silva Afonso, desejando exercer a actividade de vendedor ambulante de comercio a retalho de carne no

concelho de Macedo de Cavaleiros, requer que lhe seja passado o respectivo cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto a Assistente Técnica prestou a seguinte informação. " Face à documentação anexa ao requerimento, pode a Câmara Municipal autorizar a emissão do cartão de vendedor ambulante, nos termos do nº 1 do artº 18º, do Decreto-Lei nº 122/79 de 8 de Maio, conjugado com o nº 1 do artº 4º do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros".-----

-----O Chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: "Face aos elementos apresentados, ao constante no nº 1 do artº 3º do Regulamento de venda ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, em consonância com o nº 1 do artº 2º do DL 122/79 de 8.05, alterado pelo DL 252/93 de 14.07, que refere "(...) o exercício de venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra atividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa", não pode a Câmara Municipal deferir a pretensão do requerente dado que exerce outra atividade, com o CAE 52220-Comércio a retalho. Deve ser presente à Reunião da Câmara".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou indeferir o pedido dado que o requerente exerce outra actividade – CAE 52220.**-----

-----**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE- REQ. LUÍS MACHADO DO ESPÍRITO SANTO**-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento de Luís Machado do Espírito Santo, requerendo autorização para venda de produtos alimentares e bebidas não alcoólicas.-----

-----Sobre o assunto a Técnica Superior deu a seguinte informação: "Não cumprindo o estipulado no nº 4 do artº 4º do Regulamento de Venda Ambulante do Município de Macedo de Cavaleiros, o requerente solicita o pedido de renovação de cartão de vendedor ambulante, instruindo o pedido nos termos do nº 3 do artº 4º do mesmo Regulamento. Pode a Câmara Municipal, nos termos do artº 18-1, do Decreto-Lei 122/79, de 8 de Maio, emitir ou renovar o respetivo cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão de Administração prestou o seguinte parecer: "Face aos elementos apresentados, ao constante no nº 1 do artº 3º do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, em consonância com o nº 1 do artº 2º. Do DL 122/79 de 8.05, alterado pelo DL 252/93 de 14.07, que refere "(...) o exercício de venda ambulante é vedado às sociedades, aos mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interposta pessoa", não, pode a Câmara Municipal deferir a pretensão do requerente dado que exerce outra atividade, com o CAE 52112-Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco. Deve ser presente à reunião da Câmara Municipal".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou indeferir o pedido dado que o requerente exerce outra actividade – CAE 52112.**-----

-----A partir deste momento o Sr. Presidente da Câmara ausentou-se, devido a compromissos relacionados com o Município, passando o Sr. Vice-Presidente da Câmara a presidir à reunião.-----

-----**TOLERÂNCIA DE PONTO AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO**-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, apresentou a seguinte proposta: Considerando que a festa da Páscoa tem grande importância e tradição na comunidade macedense, sendo, por isso, vivida com grande intensidade; - Considerando o número significativo de familiares dos macedenses que para aqui se deslocam para os visitar e participarem na tradição da Páscoa; - Considerando que a Páscoa se encontra associada à Visita Pascal, com tradição e prática singular e secular, que em muitas das localidades do concelho se realiza na segunda-feira, dia 1 de Abril, propôs aos restantes membros do Executivo presentes que fosse dada tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, na tarde de quinta-feira dia 28 de Março e na segunda-feira dia 1 de Abril, à excepção dos trabalhadores indispensáveis ao funcionamento dos serviços considerados essenciais, que serão dispensados em data a acordar com os respectivos dirigentes. Esta proposta foi aprovada por unanimidade dos cinco membros eleitos presentes.-----

Tendo em conta a tolerância de ponto no dia 1 de Abril mais foi deliberado que a reunião de Câmara do dia 1 de Abril se realize no dia seguinte, ou seja, dia 2 de Abril, pelas 09.30 horas.-

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

Para constar e possa produzir os efeitos jurídicos legais, nos termos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vai o presente edital ser afixado nos lugares públicos do estilo em toda a área do Município, durante cinco dias dos dez subsequentes à tomada de tais resoluções.-----

Paços do Município de Macedo de Cavaleiros 02 de Abril de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal,



Beraldo José Vilarinho Pinto, Eng.º.

